



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº. 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

www.pontal.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal

Sexta-feira, 18 de agosto de 2023

Ano VIII | Edição nº 1357

Página 1 de 9

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Atos Administrativos	5
Outros atos administrativos	5
Licitações e Contratos	6
Outros atos	6
Terceiro Setor	8
Termo Aditivo	8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pontal, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pontal poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pontal.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pontal

CNPJ 45.352.267/0001-86
Rua Guilherme Silva, nº 337
Telefone: (16) 3953-9999
Site: www.pontal.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal

Câmara Municipal de Pontal

CNPJ 48.030.589/0001-05
Rua Macir Ramazini, nº 1.239
Telefone: (16) 3953-2616
Site: www.camaraPontal.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pontal garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pontal.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 18 de agosto de 2023

Ano VIII | Edição nº 1357

Página 2 de 9

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis



PREFEITURA DE
PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Secretaria de Gabinete
Rua Guilherme Silva, 337 – Centro
14180-000 – Pontal-SP - Brasil
Telefone: (16) 3953-9999

LEI Nº 3.388 DE 17 DE AGOSTO DE 2023.

**ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA, Prefeito Municipal de Pontal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Pontal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 1.103.049,74 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				1.103.049,74
01	10	02	DEPARTAMENTO DE INFRA ESTRUTURA	
	716	15.451.0012.0207.0000	INFRA ESTRUTURA E SANEAMENTO	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	707.799,68
		01	TESOURO	F.R.: 00100
		110 000	GERAL	
	717	15.451.0012.0208.0000	INFRA ESTRUTURA E SANEAMENTO	395.250,06
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 00100
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	

Artigo 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:

		1.103.049,74
Fontes de Recurso		
01	00	1.103.049,74

Artigo 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação .

MUNICÍPIO DE PONTAL
Em 17 de agosto de 2.023.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada pela secretaria nos termos da Lei
e afixada em local de costume. na data supra



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 18 de agosto de 2023

Ano VIII | Edição nº 1357

Página 3 de 9



PREFEITURA DE
PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Secretaria de Gabinete
Rua Guilherme Silva, 337 – Centro
14180-000 – Pontal-SP - Brasil
Telefone: (16) 3953-9999

LEI Nº 3.389 DE 17 DE AGOSTO DE 2023.

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA, Prefeito Municipal de Pontal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Pontal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 312.082,53 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				312.082,53
01	05	05	SALARIO EDUCACAO	
	719	12.361.0011.0210.0000	EDUCACAO MUNICIPAL	312.082,53
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 00500
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
		282 000	RECURSOS SALÁRIO EDUCAÇÃO-ENSINO FUNDAME	

Artigo 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

01	05	05	SALARIO EDUCACAO		-312.082,53
	165	12.361.0011.0087.0000	EDUCACAO MUNICIPAL		F.R. Grupo: 0 0513
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
		282 000	RECURSOS SALÁRIO EDUCAÇÃO-ENSINO FUNDAME		

Anulação (-) **-312.082,53**

Artigo 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação .

MUNICÍPIO DE PONTAL
Em 17 de agosto de 2.023.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada pela secretaria nos termos da Lei
e afixada em local de costume. na data supra



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 18 de agosto de 2023

Ano VIII | Edição nº 1357

Página 4 de 9



PREFEITURA DE
PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Secretaria de Gabinete
Rua Guilherme Silva, 337 – Centro
14180-000 – Pontal-SP - Brasil
Telefone: (16) 3953-9999

LEI Nº 3.390 DE 17 DE AGOSTO DE 2023.

**ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA, Prefeito Municipal de Pontal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Pontal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 125.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				125.000,00
01	06	06	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA, VETORES E ZOONESES	
	722	10.305.0010.0054.0000	GESTÃO EM SAÚDE	125.000,00
		3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 00100
		01	TESOURO	
		310 000	SAÚDE-GERAL	

Artigo 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:

Fontes de Recurso		125.000,00
01	00	125.000,00

Artigo 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação .

MUNICÍPIO DE PONTAL
Em 17 de agosto de 2.023.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada pela secretaria nos termos da Lei
e afixada em local de costume. na data supra



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 18 de agosto de 2023

Ano VIII | Edição nº 1357

Página 5 de 9

Atos Administrativos

Outros atos administrativos



PREFEITURA DE
PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Gabinete do Prefeito

Rua Guilherme Silva, n. 337 – Centro
CEP 14.180-000 – Pontal/SP
Telefone (16) 3953-9999

RESULTADO FINAL DO SORTEIO A QUE ALUDE O § 2º. DO ART. 3º. DO DECRETO MUNICIPAL N. 075, DE 03 DE AGOSTO DE 2.023.

Total de requerimentos tempestivamente apresentados: 09 (nove).

1. Relação dos *food-trucks* que fizeram jus à preferência disposta no § 1º. do art. 3º. do Decreto Municipal nº. 075, de 03 de agosto de 2.023:

Denominação	Nome/Razão Social	CPF/CNPJ	Ramo
Point do Pastel	Carina Rocha Pastelaria	30.917.373/0001-92	Alimentos/Bebidas
Brechô Fishies	Cosmo Rosendo da Silva	28.592.526/0001-27	Alimentos/Bebidas
Kombeer	Rafael Fernando Machado	357.271.870/0001-04	Alimentos/Bebidas

2. Relação dos *food-trucks* que não lograram comprovar o tempo prévio de estadia, previsto no § 1º. do art. 3º. do Decreto Municipal nº. 075, de 03 de agosto de 2.023:

Denominação	Nome/Razão Social	CPF/CNPJ	Ramo
Cone Mio	Raul dos Santos Moronta	830.353.701-68	Alimentos/Bebidas

3. Relação dos requerentes que não se enquadraram na categoria *food-trucks* e similares e que, portanto, foram considerados inelegíveis às vagas:

Denominação	Nome/Razão Social	CPF/CNPJ	Ramo
-	Maria Camila da R. Almeida	437.830.156-34	Alimentos/Bebidas
-	Sebastião Souza	056.468.458-90	Alimentos/Bebidas
Zé do Gelo	José Augusto Machado	979.827.338-91	Brinquedos

Vagas deferidas: **03** | Vagas remanescentes: **03** | Proponentes remanescentes: **03**

4. Portanto, considerando que restaram 03 (três) concorrentes elegíveis para 03 (três) vagas remanescentes, não houve necessidade de sorteio, restando deferidas as seguintes autorizações:

Denominação	Nome/Razão Social	CPF/CNPJ	Ramo
Mister Açai	Jorge Luiz Nogueira Justino	49.522.641/0001-03	Alimentos/Bebidas
Cone Mio	Raul dos Santos Moronta	830.353.701-68	Alimentos/Bebidas
Bidu Lanches	Paulo Cesar Apº. Moreira	23.596.230/0001-53	Alimentos/Bebidas

5. Deverá o setor competente da Secretaria da Fazenda e do Planejamento emitir as autorizações individuais, ficando os requerentes deferidos autorizados a desenvolver suas atividades a partir da publicação deste resultado final no Diário Oficial do Município.

MUNICÍPIO DE PONTAL

Em 18 de agosto de 2.023.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 18 de agosto de 2023

Ano VIII | Edição nº 1357

Página 6 de 9

Licitações e Contratos

Outros atos



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

PRIMEIRO TERMO DE ADITIAMENTO AO TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E QUITAÇÃO N°. 004/2.023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PONTAL E A EMPRESA AUTO POSTO CÁCERES LTDA.

O **MUNICÍPIO DE PONTAL**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade de Pontal, na Rua Guilherme Silva, n°. 337, inscrita no CNPJ/MF sob n° 45.352.267/0001-86, neste ato, representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **JOSÉ CARLOS NEVES SILVA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n°. 33.063.939-0 (SSP/SP) e inscrito no CPF/MF sob n°. 286.523.818-01, residente e domiciliado à Rua Silvestre Stroppa, n°. 19, Santa Catarina, nesta cidade e comarca de Pontal, estado de São Paulo, CEP 14.180-000 e a empresa **AUTO POSTO CÁCERES LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 62.552.203/0001-48, sediada à Estrada Vicinal Paulo de Castro Prado, n°. s/n°, KM 01, Zona Rural, Pontal/SP, CEP 14.180-000, neste ato representada por sua Sócia e Administradora, a Srª. **MARIA FÁVARO TOTTI**, brasileira, portadora do RG n°. 5.816.076 e inscrita no CPF/MF sob n°. 157.201.768-61, residente e domiciliada à Rua Francisco Franklin da Silva, n°. 392, Centro, Pontal/SP, CEP 14.180-000, assinam o presente **ADITAMENTO AO TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E QUITAÇÃO** em epígrafe, mediante convenção das cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: DA AVENÇA INICIAL

As partes celebraram, em 01 de agosto de 2.023, Termo de Ajuste de Contas e Quitação visando ao pagamento de valores devidos em decorrência de fornecimento de bens de uso contínuo (combustíveis automotivos) pela empresa signatária, em extrapolação da cobertura contratual, perfazendo um valor total de **R\$ 61.890,67 (sessenta e um mil, oitocentos e noventa reais e sessenta e sete centavos)**.

CLAUSULA SEGUNDA: DO ADITIVO NECESSÁRIO

Posteriormente, o Departamento de Convênios expediu ofício dando conta de que 02 (duas) notas fiscais não haviam sido incluídas na contagem dos valores a pagar, por um lapso do Departamento de Contabilidade, tornando necessária a celebração do presente aditivo para providenciar sua inclusão ao montante a ser pago à empresa signatária, conforme tabela a seguir:

Informação	Faturamento	Centro de Custo	Valor
Ofício n° 82/2023 GCM	Nota Fiscal n°. 18.203	Garagem Municipal	R\$ 274,50
Ofício n° 82/2023 GCM	Nota Fiscal n°. 18.204	Garagem Municipal	R\$ 1.070,62
Valor Total Global			R\$ 1.345,12

CLAUSULA TERCEIRA: DO VALOR

O valor total bruto do presente aditivo é de **R\$ 1.345,12 (hum mil, trezentos e quarenta e cinco reais e doze centavos)**, que será pago em até 30 (trinta) dias após a assinatura do presente termo e que correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Ficha n°. 508	Processo n°.	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES
Unidade:	011003	MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE
Funcional:	15.541.0012.0062.0000	MATERIAL DE CONSUMO
Cat. Econ.:	3.3.90.30.00	Fonte Recurso: 0 0100
Código de Aplic.:	110 000	

CLAUSULA QUARTA: DA QUITAÇÃO

A **REQUERENTE** declara, para os devidos fins, que aceita o valor devido no importe de **R\$ 1.345,12 (hum mil, trezentos e quarenta e cinco reais e doze centavos)**, com fulcro nos serviços efetivamente prestados no corrente exercício, dando plena quitação, nada mais tendo a requerer.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 18 de agosto de 2023

Ano VIII | Edição nº 1357

Página 7 de 9



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

CLAUSULA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DESTE TERMO

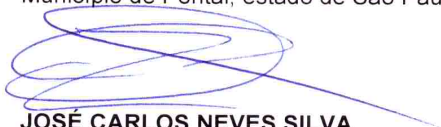
Após a assinatura, este termo de aditamento deverá ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Município de Pontal.

CLAUSULA SEXTA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Cidade de Pontal, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente termo aditivo que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Município de Pontal, estado de São Paulo, em 17 de agosto de 2.023.


JOSÉ CARLOS NEVES SILVA
Prefeito Municipal


MARIA FÁVARO TOTTI
Sócia e Administradora

TESTEMUNHAS:

NOME:
RG:

NOME:
RG:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 18 de agosto de 2023

Ano VIII | Edição nº 1357

Página 8 de 9

Terceiro Setor

Termo Aditivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL – SP

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO SMS Nº. 004/2.023

De um lado o **MUNICÍPIO DE PONTAL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Guilherme Silva, nº. 337, Centro, nesta cidade e comarca de Pontal, estado de São Paulo, CEP 14.180-000, inscrita no CNPJ/ME sob nº 45.352.267/0001-86, neste ato, representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **JOSÉ CARLOS NEVES SILVA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. 33.063.939-0 (SSP/SP) e inscrito no CPF/ME sob nº. 286.523.818-01, residente e domiciliado à Rua Silvestre Stroppa, nº. 19, Santa Catarina, nesta cidade e comarca de Pontal, estado de São Paulo, CEP 14.180-000, e de outro lado, **ONG LGBTT ENIGMA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 17.586.138/0001-17, sediada à Estrada Municipal da Vargem Rica, nº. 1.116, Residencial Campos Elíseos, Pontal/SP, CEP 14.180-000, neste ato representada por seu Presidente, o Sr. **JOSÉ FLÁVIO RODRIGUES LIMA**, brasileiro, solteiro, maior, portador do RG nº. 40.204.178-2 (SSP/SP) e inscrito no CPF/MF sob nº. 350.953.538-30, residente e domiciliado à Rua Nelson de Castro, nº. 25, bairro Nova Pontal, Pontal/SP, CEP 14.180-000, celebram entre si o presente TERMO ADITIVO, na forma prevista na cláusula sétima item 8.1, do Termo de Fomento SMS nº 04/2023, o que fazem mediante as cláusulas e condições que a seguir seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a modificação do prazo de execução do Termo de Fomento SMS de nº 04/2023, conforme Ofício anexo, mantido seu objeto inicial, qual seja, “EXECUÇÃO DO PROJETO “CONSCIENTIZAÇÃO E PREVENÇÃO COMBINADA”, COM OBJETIVO GERAL DE “CONSCIENTIZAR A POPULAÇÃO SOBRE HIV/AIDS E DEMAIS IST””, conforme parceria originária, celebrada a 1º. de julho de 2.023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Considerando que o repasse do valor relativo à parceria só se deu em data posterior à fixada para início dos serviços, as partes, em comum acordo, resolvem readequar o prazo de execução do objeto pactuado, nos termos pleiteados pela entidade no Ofício que integra o anexo único deste aditivo, isto é, para o período compreendido entre agosto e novembro do corrente ano.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 18 de agosto de 2023

Ano VIII | Edição nº 1357

Página 9 de 9



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL – SP

Período de realização:					
Nº Atividade	Descrição das atividades para realização da ação	Agosto/2023	Setembro/23	Outubro/23	Novembro/23
1	Reunião Equipe	X			
2	Articulação das atividades com a Secretaria de Saúde	X			
3	Compra das aquisições e kit para prevenção	X			
4	Produção do material gráfico	X			
5	Contratação dos agentes de prevenção	X			
6	Capacitação da Equipe	x			
7	Ação in loco área 1	x	X		
8	Reunião de monitoramento e avaliação da equipe		X		
9	Ação in loco área 2		X	X	
10	Reunião de monitoramento e avaliação da equipe			X	
11	Ação in loco área 3			x	
12	Reunião de monitoramento e avaliação da equipe				X
13	Reunião de construção do relatório final do projeto				X
14	Campanha de conscientização e ação cultural				X
15	Prestação de contas				x

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem vigentes e inalteradas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Fomento nº 04/2.023.

E assim, por estarem justo e de acordo, as partes pactuantes assinam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e abaixo assinam.

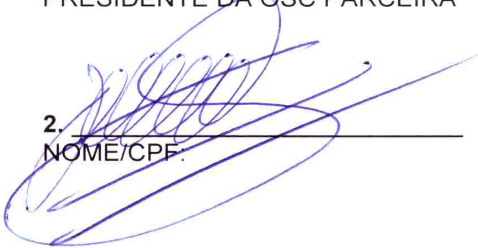
Pontal/SP, 18 de Agosto de 2023.


JOSÉ CARLOS NEVES SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ FLAVIO RODRIGUES LIMA
PRESIDENTE DA OSC PARCEIRA

TESTEMUNHAS:

1. _____
NOME/CPF:

2. 
NOME/CPF: